

**DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE**

**AVISO Nº 4/DIRFO/2021**

Avisa a forma de funcionamento a ser adotada nos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, no período em que esteja vigente a Onda Roxa.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE e a JUÍZA-COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE no uso das atribuições que lhes conferem as Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.468/CGJ/2020 e nº 6467/CGJ/2020, ambas de 02 de julho de 2020, bem como o inciso III do art. 65 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o funcionamento das unidades jurisdicionais e dos serviços auxiliares dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte ao grau de risco roxo e aos termos da Portaria nº 1.164/PR/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que restou definido no processo SEI nº 009155-41.2020.8.13.0000;

AVISAM:

No período de 18 a 31 de março de 2021, os Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte funcionarão em conformidade com os termos estabelecidos na Portaria Conjunta nº 1.164/PR/2021, devendo ser observadas ainda as seguintes orientações:

1- Os gerentes das Unidades Jurisdicionais Cíveis, da Fazenda Pública, Criminal e da Contadoria deverão trabalhar em homeoffice, permanecendo de sobreaviso para atender eventuais demandas urgentes, no horário das 08 às 18 horas;

2 - Excepcionalmente, os gerentes deverão comparecer às suas respectivas unidades jurisdicionais com vistas a resolver eventual demanda urgente que não possa ser solucionada pelos meios remotos;

3 - As equipes das unidades jurisdicionais deverão trabalhar em regime de homeoffice, nos seus respectivos horários de trabalho, salvo quando o servidor for designado para o cumprimento das medidas urgentes de forma presencial que será conforme e no horário da necessidade;

4 - As Unidades Jurisdicionais elencadas no item 1 poderão manter um servidor em plantão presencial, no horário das 11 às 17 horas ou a equipe toda trabalhando em regime de homeoffice, conforme a realidade de cada setor;

5 - O Setor de Atendimento às partes e advogados e a Central de Atermações deverão manter o atendimento presencial com no mínimo dois e três colaboradores, respectivamente, no horário das 11 às 18 horas, para recebimento/distribuição de eventuais medidas urgentes, permanecendo os demais integrantes da equipe em regime de homeoffice para atendimento das demandas recebidas remotamente;

6 - O telefone das unidades jurisdicionais deverá permanecer com desvio de chamada ativo para o telefone do gerente ou de um servidor por ele indicado, devendo as ligações telefônicas serem regularmente atendidas no horário das 11 às 18 horas.

7 - As telefonistas e as equipes do setor de Atendimento, Atermação, Recepção, Conciliação e Coordenação deverão atender as ligações telefônicas no horário das 07 às 18 horas;

8 - Ficam canceladas todas as audiências presenciais ou híbridas (feitas por videoconferência, mas que demandem o comparecimento ao Juizado de qualquer parte, advogado, testemunha ou interessado), somente podendo ser mantidas as audiências que possam ser realizadas integralmente por videoconferência;

9 - Nenhuma parte processual, testemunha, advogado ou outro eventual interessado poderá adentrar nas dependências dos Juizados Especiais para participar de audiências, ainda que o ato esteja sendo realizado por videoconferência;

10 - O Distribuidor do Juizado Especial Criminal manterá um servidor em regime presencial, no horário das 11 às 17 horas, para fins de recebimento de protocolos de medidas urgentes e emissão de eventuais certidões;

11 - O setor Psicossocial deverá trabalhar em regime de homeoffice.

12 - A Administração deverá trabalhar em regime de homeoffice e somente comparecer ao prédio nos casos em que seja absolutamente indispensável, ao exemplo do cadastramento de plantonistas ou outras demandas que não possam ser atendidas por via remota, devendo manter um colaborador presencial pelo menos duas vezes na semana para entrega e devolução de correspondências de urgência.

13 - Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação;

14 - A Juíza-Coordenadora dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte disciplinará os casos omissos. Belo Horizonte, data infra.

(a) CHRISTYANO LUCAS GENEROSO

Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

(a) FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA

Juíza-Coordenadora dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte

Em 22 de março de 2021.